



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**22/03/2019**

Edição N° 051



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOG - PROCESSO Nº 2018/197083**

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### **DICOG - COMUNICADOS**

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

### **SEÇÃO II - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0008112-85.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jonas Veríssimo -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0009213-60.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Káthia Christina de Oliveira Dearo -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0052052-37.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1010045-76.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bi Empreendimentos Imobiliários Ltda. -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1006201-21.2019.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1023760-88.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.E.A. -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1132531-97.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0085899-30.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke - Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, providencie o exequente formulário devidamente preenchido, nos termos do Comunicado nº 474/2017, publicado no DJE em 20 de fevereiro de 2017. - ADV: REGIS ALVES BARRETO (OAB 285300/SP), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP), JOO WAN KIM (OAB 284431/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100**

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1104220-96.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Dolfo Arlindo Ozolin -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1001825-89.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1003653-29.2018.8.26.0659**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1013202-57.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1015084-54.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Paula Vieira de Mello Rudge - - Paulo Hamilton Siqueira Junior -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1012826-81.2018.8.26.0011**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Flávio Salloume Ricci -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1017775-41.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Bernal -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1005759-55.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1018953-25.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Alves de Macedo - - Vicente de Souza Macedo - - Ana Alves de Macedo - - Joao de Souza Macedo - - Jose Luzino de Macedo - - Maria Ines Macedo Damiani -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1002109-97.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glauco Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o

respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1018076-85.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1019256-39.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Toma de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020348-52.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cemirames Cândido da Conceição Ribeiro -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Ferro Dutra Leite -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortopasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021010-16.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ciro de Sá - - Debora de Sá - - Elda de Sá - - Jonas de Sá - - Maria Cristina de Sá Bueno - - Solange de Sá Golveia da Silva -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1022415-87.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemelen Santos da Silva -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020827-45.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marisa Majerowich -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023032-47.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.M. -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023348-60.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Pereira da Silva -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023529-61.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Leide de Sena Badaró - - Fidelcina Maria de Sena -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023043-76.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023252-45.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1068913-52.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1123817-51.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Any Régnier Correa de Araujo -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023676-87.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1094929-72.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva -

**DICOGE - PROCESSO Nº 2018/197083**

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/197083

Parecer n.º 84/2019-J

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Art. 3º, VI, da Lei 13.726/18, que dispensou autorização com firma reconhecida para viagem de criança ou adolescente, se os pais estiverem presentes no embarque - Necessidade de esclarecimento quanto à incidência da norma em determinadas hipóteses - Regulamentação que há de ser traçada em âmbito nacional - Parecer pela formulação de consulta ao E. Conselho Nacional de Justiça, editor, ademais, da Resolução 131/11, que atualmente disciplina o tema.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de manifestação enviada por formulário eletrônico à Altiva Ouvidoria Judicial deste E. TJSP, indagando acerca da interpretação a ser dada ao art. 3º, VI, da Lei 13.726/18, que dispensou a apresentação de autorização com firma reconhecida para viagens de crianças e adolescentes cujos genitores estejam presentes no momento do embarque.

Manifestou-se a I. Coordenadoria da Infância e da Juventude desta C. Corte.

É o relatório.

À luz da Lei 8069/90, para que crianças e adolescentes brasileiros deixem o país desacompanhados de pai e/ou mãe, faz-se de rigor a exibição de autorização do(s) genitor(es) que não se faça(m) presente(s) na viagem.

São os termos do art. 84 do ECA:

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida. Neste passo, o E. CNJ editou, em 2011, a Resolução 131, regulamentando a matéria com maior especificidade. Seu art. 1º, III, dispõe:

Art. 1º É dispensável autorização judicial para que crianças ou adolescentes brasileiros residentes no Brasil viajem ao exterior, nas seguintes situações:

III) desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, desde que haja autorização de ambos os pais, com firma reconhecida.

Em boa hora, a regra aludida explicitou ser dispensável a autorização judicial em casos tais, bastando, para tanto, a apresentação de "autorização de ambos os pais, com firma reconhecida". Evidenciou-se, em suma, que o documento poderia ser particular, contanto que reconhecidas as firmas lá apostas.

Note-se que, para viagem de criança desacompanhada, dentro do território nacional, o art. 83 do ECA impõe autorização judicial.

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

A questão a ser aqui sanada surge com a entrada em vigor da Lei 13.726/2018, cujo art. 3º, VI, prevê:

"Art. 3º. Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque"

De pronto, cumpre ressaltar ser "salutar, em princípio, a dispensa de reconhecimento nas autorizações de viagem de pais presentes ao embarque de filhos menores", como mencionado no invulgar parecer de fls. 12/14, da lavra do Íncrito Magistrado Daniel Issler, na condição de Membro da Coordenadoria da Infância e da Juventude deste E. TJSP.

Todavia, como também apontado a fls. 13, "é necessário que haja regulamentação mais detalhada do texto legal, porque as situações poderão apresentar-se de forma mais complexa".

Com efeito, vê-se que a nova Lei, ao prever a prescindibilidade da apresentação de autorização com firma reconhecida, afastou-se da disciplina do ECA, ao não fazer qualquer distinção entre viagens nacionais e internacionais. Apenas versou sobre "viagem de menor", independentemente do destino.

Ademais, a dispensa da apresentação de autorização para viagem dá-se nas hipóteses em que "os pais estiverem presentes no embarque". Em viagens aéreas, por exemplo, apenas ingressam na área de embarque passageiros portando o respectivo cartão. Genitores sem passagens aéreas poderão, não obstante, acompanhar a(o) filha(o) até a porta da área de controle policial, que antecede o portão de embarque. A situação amolda-se ao conceito da nova legislação, para tornar dispensável a autorização?

Outro tema a ser aclarado tange à necessidade de apresentação de autorização para o retorno de criança ou adolescente cujos genitores estavam presentes no embarque no momento da ida, mas não estarão presentes no embarque da viagem de regresso.

Idem, quando houver conexão ou escala, ainda que na viagem de ida, caso os pais, presentes ao embarque inicial, não tenham acompanhado a(o) filha(o) na jornada e, pois, estejam ausentes no momento do embarque do segundo trecho. Cabe observar que eventual regulamentação por esta E. CGJ, em âmbito apenas estadual, seria inócua para viagens interestaduais e internacionais. Afigura-se, pois, razoável formular consulta ao E. Conselho Nacional de Justiça que, além de ser o editor da bem-lançada Resolução 131/11, eventualmente afetada pela Lei 13.726/18, está apto a regulamentar a matéria em âmbito nacional.

Por todo o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela formulação de consulta ao E. Conselho Nacional de Justiça, ao ensejo da entrada em vigor do art. 3º, VI, da Lei 13.726/18, quanto à conveniência de aquela Altiva Corte, à vista do teor de sua Resolução 131/11, bem como dos arts. 83 a 85 do ECA, expedir norma aclarando se necessária ou dispensável a autorização de viagem, nas seguintes situações:

- 1) Viagem aérea em que genitores sem passagens estejam impedidos de acessar a área de embarque, mas tenham meios de acompanhar a(o) filha(o) até a porta da área de controle policial, que antecede o portão de embarque.
- 2) Viagem de regresso de criança ou adolescente, em cujo embarque estejam ausentes seus genitores, que, porém, estavam presentes no embarque da ida (o que fez dispensável a autorização para a viagem de ida).
- 3) Embarque de criança ou adolescente em escala ou conexão, caso os respectivos genitores tenham estado presentes no embarque inicial, tornando dispensável a autorização para o primeiro trecho, mas não estejam presentes quando do

embarque nos demais trechos do itinerário.

Afigura-se, ademais, conveniente aclarar se as hipóteses de dispensa da autorização incidem tanto para viagens nacionais, quanto internacionais, e independentemente do meio de transporte utilizado (aéreo, terrestre, ferroviário e fluvial).

Por fim, anoto estar em trâmite perante o E. Conselho Nacional de Justiça, expediente registrado sob nº 1171-89/2018, de relatoria do Ilustre Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, versando sobre matéria similar.

Sub censura.

São Paulo, 08 de março de 2019.

(a) Iberê de Castro Dias  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, determinar formule-se consulta ao E. Conselho Nacional de Justiça, nos moldes lá expostos.

Oficie-se, com o teor das indagações supramencionadas, anexando-se cópia da presente decisão, do parecer retro, bem como do ilustrado parecer de fls. 12/14 e da r. decisão de fls. 15.

Publique-se na íntegra.

São Paulo, 11 de março de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE - COMUNICADOS

### **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 424/2019

PROCESSO Nº 2019/29094 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - da referida Comarca, acerca da suposta tentativa de fraude, na qual, terceiro munido de documento com pontos de inconsistências, tentou passar-se por Paulo Cezar Oliveira, portador do RG nº 10973213-1, e ao constatar a recusa da abertura de firma, evadiu- -se do local com a ficha de firma nº 165941, cujo cancelamento foi determinado.

COMUNICADO CG Nº 425/2019

PROCESSO Nº 2018/72912 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, de Marcos Roberto de Miranda, inscrito no CPF nº 170.522.718-00, pessoa que não possui cartão de assinatura na serventia, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo I/FORD RANGER XL 13P, 2009/2010, placa MWU9132, RENAVAM nº 00170658694, na qual figura como comprador Eduardo Lodovico Barret, portador do RG nº 21909597, inscrito no CPF nº 248.321.458-43, mediante reutilização de selo nº 0752AA0214576, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 426/2019

PROCESSO Nº 2018/141208 - MOGI MIRIM - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritos, atribuídos ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, mediante emprego de dados divergentes, carimbos com indícios de manipulação e sinal público fora dos padrões adotados: - de Flavio Luiz de Souza, portador do RG nº 16.121.103-1, inscrito no CPF nº 708.532.328-13, e de Cecilio Edson Fernandes Júnior, portador do RG nº 6.515-77, inscrito no CPF nº 604.551.538-26, em Cessão de Compromisso, datado de 08/06/1999, que tem por objeto o lote 03, quadra RRR, do loteamento Parque das Laranjeiras; - de Cecilio Edson Fernandes Júnior, portador do RG nº 6.515-77, inscrito no CPF nº 604.551.538-26, e de Edmundo Nunes Barbosa, portador do RG nº 11.279.207 SP, inscrito no CPF nº 829.985.668-04, em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Compra e Venda, datado de 07/07/2006, que tem por objeto o lote 03, quadra RRR, do loteamento Parque das Laranjeiras; - de Edmundo Nunes Barbosa portador do RG nº 11.279.207 SP, inscrito no CPF nº 829.985.668-04, e de Patricia Eliana de Moraes, portadora do RG nº 40.559.985-7 SP, inscrita no CPF nº 345.709.678-33, em Contrato de Compra e Venda, datado de 28/08/2013, que tem por objeto o lote 03, quadra RRR, do loteamento Parque das Laranjeiras.

COMUNICADO CG Nº 427/2019

PROCESSO Nº 2019/11141 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - da referida Comarca, acerca da ocorrência de extravio de 2 cartões de assinatura de nºs 000.348.348-5 e 000.348.351-5.

COMUNICADO CG Nº 428/2019

PROCESSO Nº 2018/166812 - BRAGANÇA PAULISTA - JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de adulteração da Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo FIAT/ PALIO EDX, 1996/1997, placa CIZ1736, RENAVAL nº 00697226395, na qual figura como vendedora Juliana Russani Magrini, inscrita no CPF nº 326.856.898-00, e como comprador Antonio Carlos de Lima, portador do RG nº 36789485, inscrito no CPF nº 386.996.388-33, cujo nome foi supostamente alterado para Lucas da Silva Lima, permanecendo inalterados o restante dos dados.

COMUNICADO CG Nº 429/2019

PROCESSO Nº 2019/5210 - CAMPINAS - JUIZ DE DIREITO 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firmas abaixo descritas: - dos fiadores Marcelo Moreira Gontijo e Fabiane Rodrigues Borges Gontijo, pessoas que não possuem firma aberta na serventia, em Contrato de Locação, datado de 16/11/2015 no qual figura como locadora Iara Raquel Couto Alves Jose e como locatário Jane Maria Lopes, mediante emprego de sinal público fora dos padrões adotados;- do vendedor Alexandre Gianchini Sampaio, inscrito no CPF nº 180.721.588-13, e do comprador Rodrigo Monte Belo, pessoas que não possuem firma aberta na serventia, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo TOYOTA/COROLLA XRS 2.0, 2017/2018, PLACA FRW2476, RENAVAL nº 01114240386, mediante suposta reutilização de selos nºs 0192AA0893522 e 0192AA0893523; - do comprador Aparecido Faustino Fuzetti, em CPF nº 180.721.588-13, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, 2015/2016, placa GAO5900, RENAVAL nº 1071830241, tendo em vista que terceiro, munido de documento, passou-se pelo signatário e realizou a abertura do Cartão de Assinatura; - do Cláudio de Oliveira, portador do RG nº 21326277-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 111.442.358-04, representante da empresa Claudio de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 21.630.625/0001-07, e dos fiadores Fabiano Molina dos Santos, portador do RG nº 30.610.589-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 293.306.098-13, e Vanessa Diniz Molina dos Santos, portadora do RG nº 34.997.515-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 345.596.578-40, em Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Salão de Uso Comercial (SUC) nº L32/34



do Shopping Jaraguá Indaiatuba, no qual figura como locadora Sol Invest Empreendimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.385.455/0001-72, mediante emprego de selo furtado pertencente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Bernardo do Campo; - de Jose Oreste Corradi Junior, inscrito no CPF nº 359.206.968-34, representante da empresa Engenho Velho Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, número de inscrição no CNPJ 26.410.986/0001-61, pessoa que não possui ficha de assinatura, em Documento Básico de Entrada no CNPJ, mediante emprego de etiqueta adulterada e sinal público fora dos padrões; - dos fiadores Gilberto Paschoalin e Maria Elena Pinto Paschoalin, portadora do RG nº 22.481.059, inscrita no CPF nº 139.475.018-89, em Contrato de Locação de Imóvel Comercial, no qual figuram como locadores Ernest Robert Vaughan, portador do RG nº 4.627.986, inscrito no CPF nº 401.246.658-53, Marli da Silva Vaughan, portadora do RG nº 8.869.236, inscrita no CPF nº 212.822.748-80, Carlos Edison Vaughan, portador do RG nº 3.958.396, inscrito no CPF nº 273.972.898-00, e Vilma Bassora Vaughan, portadora do RG nº 5.941.038, inscrita no CPF nº 851.158.198-72, e como locatária a empresa Auto Posto Nota Mil LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.330.114/0001-09, representada por Maria elena Pinto Paschoalin, mediante suposta reutilização de selo e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões; - do locatário Marcos Ribeiro de Moraes, portador do RG nº 8.894.156-5, em Contrato de Locação, datado de 22/12/2017, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, realizou a abertura do Cartão de Assinatura.

COMUNICADO CG Nº 430/2019

PROCESSO Nº 2019/20594 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação Cartório de Registro Civil do Distrito de Mucuripe da Comarca de Fortaleza/CE, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A3491915, A3491912 e A3491935.

COMUNICADO CG Nº 431/2019

PROCESSO Nº 2019/17374 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições Notariais do Distrito de Barra Alegre da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2635430, A2635434, A2635474, A2635479, A2635483, A2635484, A2635495, A2635496, A3799879, A3799880, A3799884, A3799899, A3799914, A3799933, A3799934 e 3799885.

COMUNICADO CG Nº 432/2019

PROCESSO Nº 2019/20503 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições Notariais do Distrito de Miragaia da Comarca de Ubá/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2092752, A2092751, A2092756, A2092757, A2092759, A2092771, A2092780, A2092789, A2092794, A2092826 e A2092828.

COMUNICADO CG Nº 433/2019

PROCESSO Nº 2019/20514 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3258376.

COMUNICADO CG Nº 434/2019

PROCESSO Nº 2019/22047 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Içara/SC, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2844883, A2844899,

---

## **SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

### **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

LIMEIRA - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais nas unidades da Comarca de Limeira, conforme cronograma abaixo:

1º e 2º Ofícios Cíveis: suspensão dos prazos processuais do dia 18 ao dia 21/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 19 e 20/03/2019;

3º e 4º Ofícios Cíveis: suspensão dos prazos processuais do dia 20 ao dia 25/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 21 e 22/03/2019;

1º e 2º Ofícios Criminais e Central de Mandados: suspensão dos prazos processuais nos dias 21, 22 e 25, 26/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 22 e 25/03/2019;

3º Ofício Criminal, Juizado Especial Cível e Criminal, Colégio Recursal e Setor Técnico: suspensão dos prazos processuais dos dias 22 e 25 a 27/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 25 e 26/03/2019; Ofício da Fazenda Pública: suspensão dos prazos processuais do dia 26 ao dia 29/03/2019; suspensão do atendimento ao público externo dias 26, 27 e 28/03/2019.

(em retificação ao disponibilizado no DJE de 26/02/2019, pág. 02)

PORANGABA - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 29/03/2019, devendo o plantão extraordinário ser realizado na Comarca de Itapetininga, nos termos do art. 1188, inc. II, letra "a", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEÇÃO II - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

### **PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS**

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/02/2019

1001349-65.2018.8.26.0236; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ibatinga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001349-65.2018.8.26.0236; Assunto: Propriedade; Apelante: ESPÓLIO DE HAROLDO CAMARGO ABIB; Advogado: Ulysses de Lima Ramos dos Santos (OAB: 359629/SP); Reprtate: GUSTAVO CAMARGO ABIB (INVENTARIANTE); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibatinga;

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/03/2019

1006696-71.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1006696-71.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco - S/A; Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB: 131351/SP); Advogado: Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB: 253418/SP);

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 15/03/2019

1011227-86.2018.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1011227-86.2018.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Arminia Gatamorta Contesini; Advogada: Dinalva Biasin (OAB: 244807/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP;

1001148-39.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001148-39.2018.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Condomínio Bosque das Colinas; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto;

1001229-85.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001229-85.2018.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários do Recanto Cruzeiro do Sul; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 18/03/2019

1003834-93.2018.8.26.0347; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Matão; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003834-93.2018.8.26.0347; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Prefeitura Municipal de Matão; Advogado: Mauricio da Silva Miranda (OAB: 249464/SP);

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 19/03/2019

1000908-70.2019.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000908-70.2019.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Calminher S/A; Advogado: Marcos Serra Netto Fioravanti (OAB: 146461/SP); Advogada: Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB: 385047/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

1009987-79.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1009987-79.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/03/2019

Apelação Cível 8

Total 8

1000908-70.2019.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1000908-70.2019.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Calminher S/A; Advogado: Marcos Serra Netto Fioravanti (OAB: 146461/SP); Advogada: Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB: 385047/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001148-39.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO

FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1001148-39.2018.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Condomínio Bosque das Colinas; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001229-85.2018.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1001229-85.2018.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários do Recanto Cruzeiro do Sul; Advogado: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP); Advogado: Elinton Wiermann (OAB: 349473/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001349-65.2018.8.26.0236; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ibitinga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1001349-65.2018.8.26.0236; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: ESPÓLIO DE HAROLDO CAMARGO ABIB; Advogado: Ulysses de Lima Ramos dos Santos (OAB: 359629/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1003834-93.2018.8.26.0347; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Matão; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003834-93.2018.8.26.0347; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Prefeitura Municipal de Matão; Advogado: Mauricio da Silva Miranda (OAB: 249464/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1006696-71.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006696-71.2018.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco - S/A; Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB: 131351/SP); Advogado: Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB: 253418/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1009987-79.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1009987-79.2018.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1011227-86.2018.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiáí; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1011227-86.2018.8.26.0309; Registro de Imóveis; Apelante: Arminia Gatamorta Contesini; Advogada: Dinalva Biasin (OAB: 244807/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiáí/SP; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0008112-85.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jonas Veríssimo - Vistos. Tendo em vista as ponderações do registrador (fls.07/08), defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação da obra de ampliação do balcão de atendimento aos usuários. Após, dê-se ciência ao reclamante para eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JONAS VERISSIMO (OAB 171243/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros - Vistos. À serventia: publique a decisão de fl. 90, com urgência. Intime-se. São Paulo, 20 de março de 2019. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro - Vistos. Dispõe o artigo 831 do

CPC que "A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios". No caso dos autos, o exequente requereu a penhora de três veículos automotores para saldar um débito de R\$ 3.403,80. Assim, para que se evite excesso de execução, deve o exequente requerer a penhora, inicialmente, de apenas um deles ou demonstrar que o valor presumido é insuficiente para cobrir o débito. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: JOSE VIVIANI FERRAZ (OAB 20742/SP), RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0009213-60.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Káthia Christina de Oliveira Dearo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0009213-60.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Káthia Christina de Oliveira Dearo - Vistos. Trata-se de reclamação formulada por Kathia Christina de Oliveira Dearo em face de eventual conduta irregular praticada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista o ar condicionado encontrar-se quebrado, bem como a instalação e os aparelhos encontrarem-se obsoletos, o que traria como consequência o alto risco de incêndio e ausência de zelo na prestação de serviços aos usuários. O registrador manifestou-se às fls.03/04 e 15/16. Esclarece que o Cartório possui ar condicionado, cuja manutenção é de responsabilidade da administradora do prédio Savoy Imobiliária Construtora LTDA. Na data de 11.02.2019 em razão de problemas de funcionamento do acessório, realizou a troca de e-mails solicitando com urgência o conserto dos aparelhos dos dois andares. Salienta que o problema já foi resolvido e a demora foi ocasionada em razão da necessidade de compra de peças de difícil acesso no mercado. Destaca que foi realizada manutenção adequada e completa, com a desobstrução das tubulações que diminuía o fluxo dos fluidos de operação dos sistemas, o que acarretava a sobrecarga nos compressores e consequentemente o aumento da corrente elétrica, além de outros procedimentos corretivos, dentre os quais a troca de disjuntores elétricos. Por fim, salienta que os equipamentos são desligados manualmente no início e fim do expediente e a existência de cortina de ar para diminuir a saída do ar frio do expediente para o halls dos elevadores, mantendo a eficiência do resfriamento no ambiente. Juntou documentos às fls.05/11 e 17/19. Intimada das informações do registrador, a reclamante manteve-se silente (fl.21). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese a frustração da reclamante, verifico que as informações prestadas pelo registrador são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida censória a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. A presente reclamação em relação à ausência de funcionamento do ar condicionado foi enviada a este juízo em 12 de fevereiro de 2019. Ocorre que a detecção do problema de ar pelo registrador no dia anterior, ocasião em que imediatamente entrou em contato com a administração do prédio, que é a responsável pela manutenção dos equipamentos, solicitando a urgente troca do ar condicionado do Edifício, visando não somente o bem estar, mas principalmente a segurança dos usuários (fl.11). Daí que a demora na prestação do serviço, com a visita técnica no Edifício Kyohei Ibirapuera, Bloco II, 7º andar em 14.02.2019, bem como os procedimentos necessários para passagem do fluido refrigerante em 15 e 16.02.2019 e troca de um compressor 10 TR em 22.02.2019 (fls.18/19), é fato imputável exclusivamente à empresa. Ademais, trata-se de caso extraordinário, caracterizado pela necessidade de troca dos aparelhos pelo desgaste provenientes do uso, sendo certo que o motivo que gerou o descontentamento da reclamante já foi resolvido. Por fim, intimada as ponderações do registrador, a interessada manteve-se silente, o que demonstra sua concordância acerca dos fatos expostos. Logo, entendo que apesar de fundamentada as alegações, não houve violação dos deveres funcionais do Oficial que autorizem aplicação de qualquer sanção administrativa. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: KATHIA CHRISTINA DE OLIVEIRA DEARO (OAB 83009/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0052052-37.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0052052-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0030628-46.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Reno Prado - - Silvana Aparecida Franco de Oliveira Prado - Sebastião Bueno Filho - - Celia Regina Marques Bueno - - decorrido o prazo de 10 dias da efetivação da medida, em 18/03/2019, os autos aguardam manifestação da parte exequente em termos de prosseguimento, como determinado á fls. 73. - Prazo: 30 dias - ADV: HOMERO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 5419SP), ROBERTO TAUFIC RAMIA (OAB 317387/SP), LARISSA GRASSMANN TALARICO MACHADO (OAB 284443/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), LEONARDO SILVA PEREIRA (OAB 200655/ SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros - Vistos. Fls. 87/88: diante do resultado negativo da pesquisa BacenJud realizada, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 10 dias. Intime-se. São Paulo, 11 de dezembro de 2018. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1010045-76.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bi Empreendimentos Imobiliários Ltda. -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -

Processo 1010045-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bi Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por BI Empreendimentos Imobiliários LTDA, em face da Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento do registro R6 da matrícula 94.372, que se refere a contrato de locação firmado com Organização Interfutura de Educação e Cultura S/C LTDA. A interessada informa que a locatária foi liquidada em fevereiro de 2005 e que o contrato de locação findou em 2011. Relata ainda que existe um novo contrato de locação em vigência no local desde 2012 firmado com Carlitos Escola de Educação Infantil S/C LTDA. O Oficial manifestou-se às fls. 121 afirmando a necessidade de decisão judicial para que o cancelamento do registro possa ser efetuado. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (125/126) É o relatório. Decido. Pretende a interessada o cancelamento do R6 da matrícula de nº 94.372 do 2º Registro de Imóveis da Capital, pelo qual o imóvel em questão foi alugado à Organização Interfutura de Educação e Cultura S/C LTDA. Compulsando os autos verifico que o contrato registrado venceu em agosto de 2011, portanto terminou há mais de sete anos, de forma que não produz mais efeitos, sendo inútil a manutenção do registro. É sabido que atestar tão somente a extinção do contrato não acarreta na possibilidade de se proceder ao cancelamento do registro, em atenção ao artigo 250 da Lei de Registros Públicos. No caso em tela, entretanto, a empresa locatária está extinta, conforme dados cadastrais obtidos junto à Receita Federal (fls. 50). Além disso, foi demonstrado que o imóvel já foi até mesmo alugado novamente para outra empresa, desde 2012, nos termos do contrato de fls. 52/57. Desse modo, entendo que o cancelamento do registro não produziria quaisquer efeitos contra terceiros de boa fé, de modo que pode ser realizado. Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Nesse sentido, há necessidade de que os dados do registro atentem-se à realidade fática do imóvel. Diante da fundamentação aqui trazida, julgo procedente o pedido de providências formulado por BI Empreendimentos Imobiliários LTDA, em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, determinando conseqüentemente o cancelamento do Registro nº 6 da matrícula 94.372. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro -

### 1ª Vara de Registros Públicos

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -

Processo 1018260-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 4º Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.192/193. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MELISSA FERNANDES CORRÊA (OAB 196881/SP), ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1006201-21.2019.8.26.0100

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo -



## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1006201-21.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis a requerimento de José Ferreira Credidio Neto e Elyria Bonetti Yoshida, que pretendem a usucapião extrajudicial do imóvel transcrito sob nº 73.749. O Oficial informa que foram juntadas as certidões de óbitos dos proprietários Vicente Cândia e Bloise Anna Maria Cândia, que deixaram três herdeiros Iolanda, Francisco e Genoveva. Foi realizada tentativa de citação de tais herdeiros, sendo que somente uma delas restou positiva. O Registrador exigiu, então, que os interessados buscassem meios de citar os filhos dos herdeiros. Ademais, solicitou esclarecimentos quanto ao CPF de Francisco, bem como sua certidão de óbito. Os interessados manifestaram-se às fls. 169/170. Afirmam que os herdeiros dos proprietários Vicente e Bloise cederam seus direitos hereditários a eles por meio de escritura lavrada no 21º Cartório de Notas da Capital. Afirmam ainda que a notificação de Iolanda é suficiente. O Ministério Público manifestou-se às fls. 191/195, opinando pela improcedência da dúvida, vez que há negócio jurídico firmado entre os requerentes e os herdeiros dos proprietários que supriria a necessidade de notificação. É o relatório. Decido. Com razão a Promotora de Justiça. O Art. 13 do Provimento 65/17 do CNJ, que regulamenta o procedimento da usucapião extrajudicial, assim dispõe: "Considera-se outorgado o consentimento mencionado no caput do art. 10 deste provimento, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo requerente o justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até trinta dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o requerente ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel usucapiendo. §1º São exemplos de títulos e documentos a que se refere o caput: VII escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;" Às fls. 40/42 consta justamente o título previsto no citado provimento, qual seja a escritura de cessão de direitos hereditários, com descrição do imóvel, anuência dos herdeiros e notícia da quitação das obrigações relativas à cessão, lavrada no 21º Tabelionato de Notas da Capital. Desse modo, entendo que tal título é suficiente para dispensar a necessidade de notificação dos proprietários, conforme determina o caput do artigo 13. Sendo o dispositivo claro e literal, não restam dúvidas quanto a sua aplicabilidade no caso em debate. As demais exigências, conforme pontuado pela Douta Promotora de Justiça, objetivavam a obtenção de dados acerca dos herdeiros e de seus filhos, para que pudessem ser notificados, de modo que são dispensadas. Ainda, a existência do título dispensa também a necessidade de certidão de óbito de Francisco. Por fim, atente o Oficial para o disposto no §2º, artigo 13 do Prov. 65/2017, verificando se a escolha da usucapião para adquirir o imóvel não configura, no caso, forma de burlar as formas tradicionais de aquisição de propriedade. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Ferreira Credidio Neto e Elyria Bonetti Yoshida, e conseqüentemente afastos os óbices levantados. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP), BEATRIZ D'ABREU GAMA (OAB 119579/SP), MARCIA VASCONCELLOS P DA SILVA FELIPPE (OAB 112146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1023760-88.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.E.A. -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1023760-88.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.E.A. - Vistos. Exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, tendo em vista que a presente hipótese não se encontra entre

aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Ao Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE EDUARDO ALVES (OAB 211610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - - os documentos originais estão à disposição do suscitante para serem retirados. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1132531-97.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1132531-97.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto - Vistos. Adotando o relatório de fls.16/17, verifica-se que ficou delimitado o objeto do presente procedimento ao bloqueio da matrícula nº 241.289, uma vez que, de acordo com o requerente, o registro de aquisição da propriedade foi obtido de maneira errônea, a pedido de sua ex cónjuge, srª Sonia Maria de Oliveira, junto ao 18º Registro de Imóveis da Capital e teve a aprovação do Poder Público, por meio da Lei Federal nº13.465/2017, sendo que, por ocasião do divórcio (processo nº 0021037-28.2010.8.26.0004), o móvel adquirido pelo requerente anteriormente à união, foi partilhado, sendo homologado o acordo que a futura escritura seria lavrada em nome dos três filhos, ficando a ex cónjuge somente com o direito de uso do bem.. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Não há qualquer irregularidade praticada pelo registrador, vez que a matrícula espelha fielmente o título apresentado à registro. A simples alegação de que houve quebra de acordo entre as partes envolvidas, uma vez que constou Sonia Maria Oliveira como adquirente do imóvel (registro nº 02), refere-se a aspectos do negócio entabulado entre as partes e não do registro. Assim não é possível o bloqueio da matrícula, uma vez que pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). Na presente hipótese é necessário que o requerente busque provimento judicial para pleitear a anulação do negócio jurídico envolvendo o imóvel em tela. Neste contexto, a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça analisando questão semelhante decidiu: "Registro de Imóveis Pedido de bloqueio de matrícula Alegação inadimplemento contratual Matéria que extrapola o âmbito de cognição na via administrativa - Ausência dos pressupostos previstos no art.214, § 3º, da LRP Recurso não provido". Confirase do corpo do Acórdão: "... O fato alegado, ainda que existente, tem natureza contratual e não registral, de modo que não autoriza nem o cancelamento nem o bloqueio nesta via administrativa, por se tratar de um vício intrínseco e não extrínseco ao título, sendo este

último o único passível de exame pelo art.214, da Lei de Registros Públicos. Narciso Orlandi Neto faz bem a distinção entre vício intrínseco e extrínseco dos títulos: " É preciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei n. 6015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos "defeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição (Código Civil, arts. 130 e 145, III) " (Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). ... A nulidade a que se refere o art. 214 da Lei de Registros Públicos é exclusiva do registro, absolutamente independente do título, tanto que, uma vez declarada, permite que o mesmo título seja novamente registrado. ...A nulidade que pode ser declarada diretamente independentemente de ação, é de direito formal, extrínseca. Ela não pode alcançar o título, que subsiste íntegro e, em muitos casos, apto a, novamente, ingressar no registro. ... Problemas relativos ao consentimento das partes, diz respeito ao título, tanto quanto sua representação e a elaboração material do instrumento. Assim, se houve fraude, se a assinatura do transmitente foi falsificada, se o instrumento público não consta dos livros de nenhum notário, se a procuração que serviu na representação de uma das partes é falsa, se o consentimento do alienante foi obtido com violência, são todos problemas atinentes ao título. Podem afetar o registro, mas obliquamente. Só podem determinar o cancelamento do registro, em cumprimento de sentença que declare a nulidade do título e, em consequência do registro..." (Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, pág. 183/192). Os precedentes desta Corregedoria Geral são nesse sentido, a exemplo, Processos CG nºs 249/2006, 825/05, 140/06, 122/06 e 825/05. Como bem exposto pela D. Promotora de Justiça, determinar o bloqueio da matrícula assentado nos motivos mencionado, seria substituir o Juízo natural da causa. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Adalto Jacinto em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente indefiro o boqueio da matrícula, devendo o interessado buscar as vias ordinárias para satisfação de seus direitos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: GISELE GONCHARENCO CORREIA SILVA (OAB 371339/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0085899-30.2018.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke - Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, providencie o exequente formulário devidamente preenchido, nos termos do Comunicado nº 474/2017, publicado no DJE em 20 de fevereiro de 2017. - ADV: REGIS ALVES BARRETO (OAB 285300/SP), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP), JOO WAN KIM (OAB 284431/SP)**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 0085899-30.2018.8.26.0100 (processo principal 0069882-26.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke - Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, providencie o exequente formulário devidamente preenchido, nos termos do Comunicado nº 474/2017, publicado no DJE em 20 de fevereiro de 2017. - ADV: REGIS ALVES BARRETO (OAB 285300/SP), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP), JOO WAN KIM (OAB 284431/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100**

**Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. - Vistos, Fls. 600: ciente. Diante da comunicação de novo impedimento à audiência marcada nestes autos, redesigno o interrogatório para o dia 25 de abril de 2019, às 14:00 horas, perante este Juízo. Intime-se o Tabelião, pessoalmente, com as formalidades de praxe. No mais, ressalto ao ilustre Notário que a oitiva já foi redesignada por duas vezes, sendo que não será concedida nova oportunidade para a ouvida pessoal do Tabelião e nova suscitação de impedimento será interpretado como providência protelatória, tomando-se, então, as medidas cabíveis. Intime-se. - ADV: HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP), RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1104220-96.2018.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Dolfo Arlindo Ozolin -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1104220-96.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Dolfo Arlindo Ozolin - Vistos. Tendo em vista a imprescindibilidade da realização da prova pericial para deslinde da questão, nomeio o Drº Fabio Lobo Napolitano, que deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, em 01 (uma) lauda. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Patronos. Após, intime-se o Sr. Perito para apresentar estimativa dos honorários periciais. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários ou a expedição de ofício à Defensoria, bem como serão determinadas as notificações necessárias. Quesitos do Juízo (retificação de área) 1) Apresente o Sr. Perito planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. Após, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Int. - ADV: GILMAR GOMES DA SILVA (OAB 227644/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1001825-89.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1001825-89.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. - Vistos, Fls. 101/113: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido para o cumprimento do outrora determinado. Após, ao MP. Int. - ADV: PAULO JOSE CARVALHEIRO (OAB 146484/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1003653-29.2018.8.26.0659**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1003653-29.2018.8.26.0659 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ANDRÉ VIANNA LEAL (OAB 23718/PB)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1013202-57.2019.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1013202-57.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.26, juntando a documentação solicitada. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MIRELLA FRAGALLE (OAB 316882/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1010995-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1015084-54.2019.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Anna Paula Vieira de Mello Rudge - - Paulo Hamilton Siqueira Junior -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1015084-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Paula Vieira de Mello Rudge - - Paulo Hamilton Siqueira Junior - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 69 no prazo de 20 dias. - ADV: PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR (OAB 130623/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1012826-81.2018.8.26.0011**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Luiz Flávio Salloume Ricci -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1012826-81.2018.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Flávio Salloume Ricci - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: MARIÚCHA BERNARDES LEIVA (OAB 255543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1017775-41.2019.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**  
**Pessoas Naturais - Luis Bernal -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1017775-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Bernal - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: SILVIA LANE (OAB 161887/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1005759-55.2019.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1005759-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens**  
**Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - -**  
**Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0110/2019 -**

Processo 1124781-78.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros - Vistos. Informe a impugnante Baby Renovação EIRELI - EPP, no prazo de 15 (quinze) dias, o andamento da ação de imissão de posse em tramite perante o MMº Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, onde se discute a posse do imóvel matriculado sob nº 115.842, vez que poderá constituir questão prejudicial ao deslinde do presente procedimento. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BRUNO CASCIO VECCHIONE (OAB 385341/SP), CASSIA APARECIDA BERNARDELLI (OAB 27436/PR), JOSE FERNANDO DE MENDONÇA GOMES NETO (OAB 316796/SP), CLAUDIA MUSURI CUDER (OAB 281226/SP), MARIA DO CEU MARQUES

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1018953-25.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Alves de Macedo - - Vicente de Souza Macedo - - Ana Alves de Macedo - - Joao de Souza Macedo - - Jose Luzino de Macedo - - Maria Ines Macedo Damiani -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1018953-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Alves de Macedo - - Vicente de Souza Macedo - - Ana Alves de Macedo - - Joao de Souza Macedo - - Jose Luzino de Macedo - - Maria Ines Macedo Damiani - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: PAULO EDSON SACCOMANI (OAB 155384/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1002109-97.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glauco Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**



Processo 1002109-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Rodrigues Silva - - Glaucio Luis da Silva e Silva Junior - - Amanda Thais da Silva e Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1018076-85.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1018076-85.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Daniel Gouveia de Oliveira Salvetti - A parte deverá manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo 3º Tabelionato de Notas, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 30. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1019256-39.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Toma de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1019256-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Toma de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CID CARLOS DE FREITAS (OAB 231735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020348-52.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cemirames Cândido da Conceição Ribeiro -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1020348-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cemirames Cândido da Conceição Ribeiro - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA (OAB 182457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020963-42.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Ferro Dutra Leite -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1020963-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katucha Ferro Dutra Leite - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA LUIZA PRATA BARSAM (OAB 283855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1021682-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 48/49 no prazo de 20 dias. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021010-16.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ciro de Sá - - Debora de Sá - - Elda de Sá - - Jonas de Sá - - Maria Cristina de Sá Bueno - - Solange de Sá Golveia da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1021010-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ciro de Sá - - Debora de Sá - - Elda de Sá - - Jonas de Sá - - Maria Cristina de Sá Bueno - - Solange de Sá Golveia da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ALAIDES RIBEIRO BERGMANN (OAB 223632/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1022415-87.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemelen Santos da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1022415-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemelen Santos da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1020827-45.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marisa Majerowich -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1020827-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marisa Majerowich - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023032-47.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.M. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023032-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.M. - Vistos, Cuidase de pedido de autorização para cremação do corpo de Emílio Mosconi, falecido aos 16 de março de 2.019, o qual se encontra no Crematório Municipal Jayme Augusto Lopes São Paulo, certo que, até o presente momento, a solenidade não ocorreu em razão da exigência apresentada à fl. 03. Em vista disto, o assento de óbito ainda não foi lavrado, no aguardo do prosseguimento dos tramites para o ato crematório, pendente de autorização judicial. Sendo assim, na hipótese em comento, incide o contido no recente Parecer nº 311/2018-E da lavra do Ilustre Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Paulo César Batista dos Santos, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça e publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de agosto de 2.018, atinente ao Processo CGJ nº 2.018/68.234: "no sentido de que, no âmbito da Capital do Estado, a autorização para cremação de cadáver, também no caso de morte natural, será dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária". Em sendo assim, respeitosamente, determino a remessa do presente feito ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária da Comarca da Capital, competente para apreciar o pedido. Cumpra-se a presente decisão com urgência, efetuandose as anotações e comunicações de praxe. Ciência ao interessado. - ADV: MARCIA REGINA BORGES DUARTE ALVES DE CAMARGO PEREIRA (OAB 85283/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023348-60.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Pereira da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023348-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Pereira da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ILTON ISIDORO DE BRITO (OAB 142503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **- Mariana Dabronzo -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1021809-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo - Vistos. 1- Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, tendo em vista o salário recebido pela autora (fl. 21). Esta deverá realizar o pagamento das custas iniciais devidas, no prazo de 20 (vinte) dias. 2 - Ainda, atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 39/40 no prazo acima mencionado. - ADV: TAMIRES GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 393464/SP), MILENA RODRIGUES COSTA (OAB 394108/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023529-61.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Leide de Sena Badaró - - Fidelcina Maria de Sena -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023529-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Leide de Sena Badaró - - Fidelcina Maria de Sena - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: IVALDO FLOR RIBEIRO JUNIOR (OAB 158080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023043-76.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023043-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ernesto Lino - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDRE FELIPE FOGAÇA LINO (OAB 234168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023252-45.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023252-45.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Autorizo a regularização procedendo-se a subscrição da anotação apócrifa por um dos prepostos atualmente autorizados para a prática de atos de anotação, certificando-se. Ademais, pese embora a constatação do equívoco, a matéria não dá margem à adoção de medida correicional, na consideração de que a Sra. Designada não respondia, à época, pelo expediente da serventia, inexistindo, portanto, responsabilidade funcional a ser investigada, tampouco hipótese de quebra de confiança. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Ciência à Sra. Designada. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1042435-39.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: EDALTO MATIAS CABALLERO (OAB 166344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1068913-52.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1068913-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira - Vistos. Remetam-se os autos ao arquivo, com a observância das cautelas legais. Intimem-se. - ADV: MARIA VICTORIA LARA (OAB 93275/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.**

-

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Com cópias das fls. 214/216, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1112214-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 60/61. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fls. 74/76. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Int. - ADV: BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS), GABRIELA ROTUNNO VAL DE SOUSA (OAB 318977/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1123817-51.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Any Régnier Correa de Araujo -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1123817-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Any Régnier Correa de Araujo - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO (OAB 278267/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1084009-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe - Vistos. Fls. 79: Considerando o lapso temporal já transcorrido, defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: ROSA MARIA CARRASCO CALDAS (OAB 155876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1023676-87.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1023676-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Flores Quispe - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA (OAB 286757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1062335-05.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**



## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: CAIO MARQUES BERTO (OAB 192240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1094929-72.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter -**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1094929-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter - Vistos. Fls. 101/103: o processo não pode ficar paralisado indefinidamente, aguardando a juntada de documento que deveria vir acompanhado da petição inicial. Assim, concedo o derradeiro prazo de 15 dias. No silêncio, tornem-se conclusos para extinção, o que, salienta-se, não impedirá a parte de ingressar com nova demanda, quando reunir toda a documentação necessária. Intime-se. - ADV: SUMIYE GENSO FIORE (OAB 256286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva -**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0091/2019 -**

Processo 1125457-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis da Comarca da Praia Grande/SP, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---